



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1006/99

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CAIXA ESCOLAR "JOSÉ TAFURI" DA ESCOLA ESTADUAL GOV. MAGALHÃES PINTO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

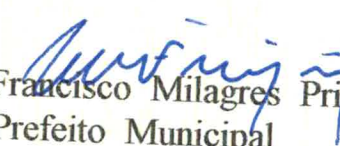
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Caixa Escolar "José Tafuri" da Escola Estadual Governador Magalhães Pinto, deste município, para cooperação mútua na manutenção do Ensino Fundamental - Educação Especial.

Art. 2º. - Para atendimento às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a concessão de subvenção, à Caixa Escolar, da ordem de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 06 de abril de 1999


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO Nº. /99

CONVENIENTE - Município de Senhora dos Remédios, representado por seu Prefeito Municipal José Francisco Milagres Primo.

CONVENIADA - Caixa Escolar "José Tafuri", CGC: 19.490.382/0001-07 representada por sua Presidente Profª. Maria Aparecida Mendes de Araújo.

OBJETO - Conjugação de esforços para a manutenção do Ensino Pré-Escolar e das atividades de Educação Especial, estas sob orientação e acompanhamento da Associação Barbacenense de Assistência ao Excepcional - ABAE.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Colocar Professores de seu Quadro de magistério, à disposição da Escola "Governador Magalhães Pinto" para a regência de turmas do Pré-Escolar e ministração do Programa de Educação Especial, sem ônus para a Escola, nos horários de expediente;
- Receber, na classe de Educação Especial, todas as crianças que por indicação médica, tiverem necessidades do Ensino Especial;
- Supervisionar, por seu Serviço Municipal de Educação, o desenvolvimento dos Programas de Ensino, realizando periodicamente as avaliações de resultados;
- Repassar à Escola, através da Caixa Escolar "José Tafuri", o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a cada trimestre letivo, para fazer face às despesas de gratificação de monitores e serviçais, bem como à complementação da Merenda Escolar;
- Arcar com despesas de transporte de mães e crianças especiais, em viagens de avaliações e controles médicos, junto à Associação Barbacenense de assistência aos Excepcionais - ABAE de Barbacena;
- Manter em bom uso, equipamentos e utensílios necessários às atividades da Educação Especial.

OBRIGAÇÕES DA ESCOLA

- Ceder espaço físico, instalações, equipamentos e utensílios, para atendimento ao Ensino Pré-Escolar e atividades da Educação Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Encaminhar para avaliação e triagem, na Associação Barbacenense de Assistência aos Excepcionais - ABAE de Barbacena, as crianças matriculadas em suas classes que demonstrarem necessidade do atendimento especial;
- Realizar pela Caixa Escolar "José Tafuri", as despesas complementares com gratificação de monitores, serviços e Professores em extensão de jornada de trabalho, bem como as de manutenção da Alimentação Escolar, buscando a melhor qualidade desse serviço, aos atendidos pelo Projeto "Educação Especial";
- Movimentar, em conta específica os recursos repassados pelo Município, por força deste Convênio, realizando até no máximo, 31 de janeiro do ano 2.000, a correspondente Prestação de Contas.
- Exercer por seu corpo Diretor, efetivo acompanhamento das atividades objeto deste instrumento, comunicando ao Serviço Municipal de Educação, as irregularidades porventura observadas, recomendando, se for o caso, as medidas de correção.

VIGÊNCIA - O presente Convênio vigorará durante o ano letivo de 1999, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

FORO - O foro da Comarca de Barbacena-MG, é o competente para dirimir dúvidas ou solucionar questões que se fundamentem na execução deste Convênio.
Senhora dos Remédios, 31 de março de 1999


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal


Maria Aparecida Mendes de Araújo
Diretora

M.^a Aparecida Mendes de Araújo
DIRETORA - Autorização: 110/94

TESTEMUNHAS:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO

ANEXO AO CONVÊNIO Nº./99

I - ENTIDADE CONVENIADA: CAIXA ESCOLAR "JOSÉ TAFURI"

ENDEREÇO: Rua Paulo Ferreira de Souza s/n **CGC:** 19.490.382/0001-07

RESPONSÁVEL: MARIA APARECIDA MENDES DE ARAÚJO

CONTA Nº. 000511-6 - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BEMGE
AGÊNCIA SENHORA DOS REMÉDIOS.

02 - CONVÊNIO:

CONVÊNIO Nº. **DATA:** 31 DE MARÇO DE 1999

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

LEI Nº.

DESTINAÇÃO DO RECURSO - Manutenção do Ensino Pré-Escolar e das atividades de Educação Especial.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E T A P A S			TOTAL
		PRIMEIRA	SEGUNDA	TERCEIRA	
3.1.2.0	Complementação da Alimentação Escolar	130,00	130,00	130,00	390,00
3.1.3.2.	Gratificação a Monitores, serviços e Professores em extensão de jornada	570,00	570,00	570,00	1.710,00
T O T A I S		700,00	700,00	700,00	2.100,00

REALIZAÇÃO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PRAZO DE REALIZAÇÃO - Ano letivo de 1999

PRESTAÇÃO DE CONTAS - Até 31 de janeiro de 2000

Senhora dos Remédios, 31 de março de 1999.

M.ª Aparecida Mendes de Araújo

Maria Aparecida Mendes de Araújo

Diretora

M.ª Aparecida Mendes de Araújo
DIRETORA - Autorização: 110/94